



PEDIDO DE COMPRA: 000090 / 2025

EMISSÃO: 08/09/2025

SECRETARIA: EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA (RUSTICA), PARA COMUNIDADE ESCOLAR E DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM

Justificativa: Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de suporte para organização de corrida de rua que será realizada com a comunidade escolar e do município, o qual tem como um dos objetivo fomentar a prática de atividades físicas para promoção à saúde.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para organização de corrida de rua (rústica) categoria escolar e adulto, com serviço de assessoria, organização e cronometragem.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida, seus quantitativos, especificações e valor de referência encontram-se em anexo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

A execução do serviço deverá ocorrer no dia 18 de outubro do corrente ano.

Deverão estar inclusos no valor da proposta todas as despesas com transporte e demais serviços necessários à execução do objeto.

A corrida será realizada nas seguintes categorias:

- ESCOLAR:

Categoria kids 100m PARTICIPAÇÃO

1- Nasc após 2020 - até 5 anos masc
2- Nasc após 2020 - até 5 anos fem

Categoria Mirim/ infantil 400m

1- Nasc 2016 a 2019 - 6 a 9 anos masc
2- Nasc 2013 a 2015 - 10 a 12 anos masc
3- Nasc 2010 a 2012 - 13 a 15 anos masc
4- Nasc 2016 a 2019 - 6 a 9 anos fem
5- Nasc 2013 a 2015 - 10 a 12 anos fem
6- Nasc 2010 a 2012 - 13 a 15 anos fem
7- ESPECIAL

- ADULTO:

Categoria Adulto Feminino (5 Km)

1- Nasc após 2001 - até 24 anos
2- Nasc entre 1996 a 2000 - 25 a 29 anos
3- Nasc entre 1991 a 1995 - 30 a 34 anos
4- Nasc entre 1986 a 1990 - 35 a 39 anos
5- Nasc entre 1981 a 1985 - 40 a 44 anos
6- Nasc entre 1976 a 1980 - 45 a 49 anos
7- Nasc entre 1971 a 1975- 50 a 54 anos
8- Nasc entre 1966 a 1970 - 55 a 59 anos
9- Nasc entre 1961 a 1965 - 60 a 64 anos
10- Anterior a 1960 - acima de 65 anos

Categoria Adulto Masculino (5 Km)

1- Nasc após 2001 - até 24 anos
2- Nasc entre 1996 a 2000 - 25 a 29 anos
3- Nasc entre 1991 a 1995 - 30 a 34 anos



- 4- Nasc entre 1986 a 1990 - 35 a 39 anos
- 5- Nasc entre 1981 a 1985 - 40 a 44 anos
- 6- Nasc entre 1976 a 1980 - 45 a 49 anos
- 7- Nasc entre 1971 a 1975 - 50 a 54 anos
- 8- Nasc entre 1966 a 1970 - 55 a 59 anos
- 9- Nasc entre 1961 a 1965 - 60 a 64 anos
- 10- Nasc entre 1956 a 1960 - 65 a 69 anos
- 11- Anterior a 1955 - acima de 70 anos

ESPECIAL

LVRE 2 KM

- 1- Masc até 23 anos nascidos a partir de 2002
- 2- Masc Nasc entre 1995 a 2001- 24 a 30 anos
- 3- Masc Nasc entre 1984 a 1994 - 31 a 41 anos
- 5- Masc Nasc entre 1973 a 1983 - 42 a 52 anos
- 6- Masc acima de 53 anos nascidos até 1972
- 7- Fem até 23 anos nascidos a partir de 2002
- 8- Fem Nasc entre 1995 a 2001 - 24 a 30 anos
- 9- Fem Nasc entre 1984 a 1994 - 31 a 41 anos
- 10- Fem Nasc entre 1973 a 1983 - 42 a 52 anos
- 11- Fem acima de 53 anos nascidos até 1972

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote

Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e os serviços pretendidos tiveram como base o atendimento das atuais necessidades da comunidade escolar e do município, e de acordo com a disponibilidade financeira.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida, seus quantitativos, especificações e valor de referência encontram-se em anexo.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Usuário/Matricula: ROBERTO REFATTI/1617 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para organização de corrida de rua (rústica), categoria escolar e adulto, com serviço de assessoria, organização e cronometragem.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de consulta direta a três fornecedores, mediante solicitação formal. As consultas foram realizadas conforme Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para organização de corrida de rua (rústica), categoria escolar e adulto, com serviço de assessoria, organização e cronometragem, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de suporte para organização de corrida de rua que será realizada com a comunidade escolar e do município, o qual tem como um dos objetivos fomentar a prática de atividades físicas para promoção da saúde.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para organização de corrida de rua (rústica) categoria escolar e adulto, justifica-se tendo em vista a necessidade de suporte para organização de corrida de rua que será realizada com a comunidade escolar e do município, o qual tem como um dos objetivos fomentar a prática de atividades físicas para promoção da saúde.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica, memorando anexo;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
- g) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos.
- h) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais à presente contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo, _____

Jonas Fernando Hauschild

Prefeito Municipal